



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 181/21 - Mens. nº 50/21 - Autógrafo nº 103/21 - Proc. nº 4063/21 - CMV

LEI Nº 6.153, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.500.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.00.00	<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.310.0000	Saúde – Geral.	R\$	100.000,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.310.0000	Saúde – Geral.	R\$	150.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
01.310.0000	Saúde – Geral.	R\$	100.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.310.0000	Saúde – Geral.	R\$	920.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.310.0000	Saúde – Geral.	R\$	230.000,00
	Subtotal.	R\$	<u>1.500.000,00</u>
	TOTAL GERAL	R\$	1.500.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 181/21 - Mens. nº 50/21 - Autógrafo nº 103/21 - Proc. nº 4063/21 - CMV - Lei nº 6.153/21

fl. 2

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
01.01.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
01.01.01	<u>Câmara Municipal</u>		
01.031.0500.2.500	Manutenção da Atividade Legislativa		
3190.01.00	Aposentadorias e Reformas		
01.110.0000	Geral.....	R\$	60.000,00
3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários		
01.110.0000	Geral.....	R\$	110.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral.....	R\$	480.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais		
01.110.0000	Geral.....	R\$	520.000,00
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral.....	R\$	130.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário		
01.110.0000	Geral.....	R\$	10.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física		
01.110.0000	Geral.....	R\$	190.000,00
	Subtotal.....	R\$	1.500.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
30 de setembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 6.655/2020-PMV

Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal